



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente objeto tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de cascalho, pedras e agregado de cascalho misto, destinados ao atendimento das necessidades do Município.

1.2. A contratação é necessária para o fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e melhoria das estradas rurais do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada com o planejamento de 2026, conforme pode se vislumbrar nos itens 1538 e 1539 do Plano Anual de Contratações, ressalvadas breves alterações nos descritivos dos itens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A credenciada deverá considerar que o município efetuará a retirada do cascalho das cascalheiras credenciadas que mais se aproximam dos locais no qual ocorrerá o revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste - SC.

3.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

3.4. Das Obrigações Dos Credenciados:

3.4.1. O credenciado compromete-se em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da



secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

3.4.2. O credenciado compromete-se em manter atualizada junto ao órgão credenciante os dados bancários para a realização dos pagamentos das cargas de cascalho efetivamente retiradas.

3.4.3. O credenciado se responsabilizará pela execução dos planos de recuperação das áreas Degradadas, conforme projetos que serão apresentados ao DNPM.

3.4.4. A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores divergentes aos constantes no credenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tiveram como parâmetro a última contratação realizada por esta Administração para o mesmo objeto, por meio do Processo Licitatório nº 41/2025, que contemplava 5.000 cargas de transporte com caminhão caçamba de 15 m³ e 2.000 cargas de transporte com caminhão caçamba de 7 m³.

Entretanto, desde a elaboração da contratação anterior, houve ampliação das demandas relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal. Para os próximos períodos, estão previstos serviços em maior escala de alargamento de estradas, melhorias de acessos a propriedades rurais, manutenção preventiva e corretiva das vias municipais, execução de sistemas de drenagem, transporte de materiais para obras de infraestrutura e demais intervenções necessárias à conservação da malha viária do Município.

Além disso, a experiência obtida durante a execução contratual demonstrou que os quantitativos anteriormente estimados mostraram-se limitados diante do volume de serviços executados e das necessidades identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Dessa forma, visando assegurar o pleno atendimento das demandas previstas, evitar a interrupção dos serviços essenciais e garantir maior eficiência no planejamento das atividades da Administração, optou-se pela ampliação dos quantitativos estimados para 10.000 cargas de caminhão caçamba de 15 m³ e 4.000 cargas de caminhão caçamba de 7 m³, quantidades consideradas compatíveis com a necessidade atual e projetada do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao fornecimento de cascalho, pedras e agregado de cascalho misto. A adoção do



credenciamento possibilita à Administração maior flexibilidade na contratação, ampliação da competitividade, atendimento contínuo das demandas e disponibilidade de fornecedores em diferentes localidades do Município, contribuindo para a economicidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção e melhoria das estradas rurais.

5.2. A definição dos preços referenciais dos itens foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares promovidas por outros municípios da região, bem como os valores praticados no último credenciamento realizado pelo Município de São João do Oeste, buscando assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de cada item conforme relação de itens do anexo I, sendo que a pessoa física/jurídica pode se credenciar em todos os itens ou em quantos quiser.

6.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 368.440,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais) por contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cascalho.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui 2 (dois)



itens que podem ser entregues parceladamente e por diferentes contratados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Transportes e Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita



execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

POSSÍVEIS IMPACTOS	MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS
Processo Erosivo	• Preservação da vegetação nativa • Realizar abertura de acessos temporários em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões • Evitar cortes profundos em locais com maior dificuldade de drenagem. • Evitar a movimentação de solo em período chuvoso.
Deslizamentos	• Preservação da vegetação nativa • "Criar canais para o escoamento da água" • Não realizar os cortes sem previa análise de um responsável técnico • Evitar a movimentação de solo em período chuvoso.
Poluição Sonora e do AR	• As atividades deverão observar horários de operação, previamente estabelecidos • Realizar manutenção preventiva das máquinas • uso obrigatório para os operários de Equipamentos de Proteção Individual (como protetores auriculares e luvas)
Desmatamento	• Rígida fiscalização durante a execução da atividade • Não realizar a exploração em área de Preservação Permanente e Reserva Legal • Programas de Recuperação de Área Degradada
Afugentamento da Fauna	• Não realizar a exploração em área de Preservação



local	Permanente e Reserva Legal A área não poderá interferir com espécies da fauna raras ou em extinção, e de interesse científico e econômico, conforme definidas em lei,
-------	--

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Oeste, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI MIGUEL HOFF
Data: 28/07/2026 15:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernani Miguel Hoff
Secretário Municipal de Transportes e Obras